



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

## COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA/PI

### JULGAMENTOS REALIZADOS EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 06 de dezembro de 2019, os seguintes Auditores:

Rodrigo Raposo-----Presidente---- Ausente -----  
Otacílio Araújo-----Presidiu-----  
José Nascimento-----  
Marcelo Vieira-----  
Vanderson Maçullo-----  
João Riche-----  
Julia Gelli-----Procuradora-----

1. **PROCESSO N° 001/2019** - Jogo: AA Oeirense (PI) X SE de Picos (PI) - categoria Profissional, realizado em 14 de setembro de 2019 – Campeonato Piauiense de Futebol / 2ª Divisão / 2019 - **Denunciados:** João Paulo Rosa Ribeiro, atleta da AA Oeirense, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; Associação Atlética Oeirense, incurso no Art. 258-D do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, absolver João Paulo Rosa Ribeiro, atleta da AA Oeirense, quanto à imputação ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Vanderson Maçullo e Otacílio Araújo, que o suspendiam por 01 partida; Por unanimidade de votos, absolver Associação Atlética Oeirense, quanto à imputação ao Art. 258-D do CBJD.”

Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chaficks



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2. **PROCESSO Nº 002/2019** - Jogo: Comercial AC (PI) X AA Corisabá (PI) - categoria Profissional, realizado em 21 de setembro de 2019 – Campeonato Piauiense de Futebol / 2ª Divisão / 2019 - **Denunciados:** Comercial Atletico Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Raimundo Nonato Costa Silva, Diretor do Comercial AC, incurso no Art. 243-G do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 300,00 o Comercial Atletico Clube, por infração ao Art. 191, face a desclassificação ao Art. 206, todos do CBJD; absolver Raimundo Nonato Costa Silva, Diretor do Comercial AC, quanto a imputação ao Art. 243-G do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chaficks

3. **PROCESSO Nº 003/2019** - Jogo: AA Corisabá (PI) X AA Oeirense (PI) - categoria Profissional, realizado em 27 de setembro de 2019 – Campeonato Piauiense de Futebol / 2ª Divisão / 2019 - **Denunciados:** Ericson Jaime Gonçalves Pereira, atleta da AA Oeirense, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; AA Oeirense, incurso no Art. 258-D, do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. MARCELO VIEIRA**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Ericson Jaime Gonçalves Pereira, atleta da AA Oeirense, por infração ao Art. 254 § 1º



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

inciso II do CBJD; absolver a AA Oeirense, quanto à imputação ao Art. 258-D, do CBJD.”

Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chaficks

4. **PROCESSO Nº 004/2019** - Jogo: AA Corisabá (PI) X EC Timon (PI) - categoria Profissional, realizado em 11 de Outubro de 2019 – Campeonato Piauiense de Futebol / 2ª Divisão / 2019 - **Denunciados:** Paulo Rodrigo Bastos Ramos, atleta do EC Timon, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; Esporte Clube Timon, incurso no Art. 258-D do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Paulo Rodrigo Bastos Ramos, atleta do EC Timon, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; absolver o Esporte Clube Timon, quanto à imputação ao Art. 258-D do CBJD.”

Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chaficks

5. **PROCESSO Nº 005/2019** - Jogo: AA Oeirense (PI) X SE de Picos (PI) - categoria Profissional, realizado em 12 de Outubro de 2019 – Campeonato Piauiense de Futebol / 2ª Divisão / 2019 - **Denunciados:** Felipe Rosa da Silva, atleta da AA Oeirense, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; Associação Atletica Oeirense, incurso no Art. 213 inciso I do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, absolver Felipe Rosa da Silva, atleta da AA Oeirense, quanto a imputação ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores, Drs. Vanderson Maçullo e Otacílio Araujo, que o suspendiam por 01 partida, e Dr. José Nascimento, que o advertia; multar em R\$ 1.000,00 a Associação Atlética Oeirense, por infração ao Art. 213 inciso I do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Marcelo Vieira e João Riche, que o multavam em R\$ 300,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chaficks

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

  
Secretário